



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 10/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de LUPIONÓPOLIS – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações), na Lei Municipal Lei de n. °16/90 e suas alterações, e

CONSIDERANDO Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Lupionópolis- PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a designação de dia, convocação e o ensalamento dos candidatos para realização das provas objetivas junto ao Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Lupionópolis/PR, conforme segue abaixo:

DATA DA PROVA OBJETIVA: 25/06/2023

CARGOS: CONSELHEIRO TUTELAR

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: MATUTINO (MANHÃ)

ABERTURA DOS PORTÕES: 07H00 MIN

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7H45MIN

DURAÇÃO DAS PROVAS: 4 HORAS

SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: CONFORME SEGUE ABAIXO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	SALA
12	ANDRESSA NAVARRO DE NOVAES	CONSELHEIRO TUTELAR	BLOCO 01 – SALA 08
5	BRUNA BASSETO MICHELLI	CONSELHEIRO TUTELAR	BLOCO 01 – SALA 08
6	CRISTIANE DE FÁTIMA IACHINSKI	CONSELHEIRO TUTELAR	BLOCO 01 – SALA 08
3	DHAIANE CAMPOS BUENO	CONSELHEIRO TUTELAR	BLOCO 01 – SALA 08
2	ERICA FRANCIÉLE DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	BLOCO 01 – SALA 08
7	FRANCIELLI CELINA ARAUJO	CONSELHEIRO TUTELAR	BLOCO 01 – SALA 08



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

8	MARCELO APARECIDA PELAIS	CONSELHEIRO TUTELAR	BLOCO 01 – SALA 08
4	MARIA APARECIDA MICHELLE DOS REIS	CONSELHEIRO TUTELAR	BLOCO 01 – SALA 08
1	MARIA GRACILENE SANTIAGO	CONSELHEIRO TUTELAR	BLOCO 01 – SALA 08
11	MARISA MARQUES RIBEIRO	CONSELHEIRO TUTELAR	BLOCO 01 – SALA 08
9	NATÁLIA DOS SANTOS PANSANE	CONSELHEIRO TUTELAR	BLOCO 01 – SALA 08
10	RAQUEL GONZAGA DA TRINDADE	CONSELHEIRO TUTELAR	BLOCO 01 – SALA 08

Art. 2º - Divulga-se o endereço do local de prova:

ESCOLA MUNICIPAL GUIDO MARIA CONFORTI

Rua David Nasser, nº 323,

Centro, Lupionópolis - PR

Art. 3º - É de exclusiva responsabilidade do candidato visualizar esta Resolução para fins de verificação quanto ao local, sala e horário para realização das provas objetivas.

Art. 4º - Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente as Resoluções e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos nesta Resolução.

Art. 5º - Da prova objetiva:

(...)

8.8 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
- d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

8.8.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.8.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.8.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.

8.8.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.

8.8.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao

coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

8.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral (inclusive na sua versão eletrônica), Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constem no subitem 8.8, ou Documentos emitidos pela via eletrônica, em virtude da necessidade de identificação do candidato durante a realização da prova e conseqüente proibição de aparelhos eletrônicos durante a realização da mesma.

SARA LÁIS DE LIMA BOQUI

Presidente Do CMDCA